



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** CITY CONNECT SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA EPP **PROCESSO:** 19.230/20 **ASSINATURA:** 09/06/2020 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) **VALOR:** R\$ 8.346,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 34/20 **PROponentes:** 02.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** V. L. FUZETI COMERCIAL **PROCESSO:** 21.968/20 **ASSINATURA:** 29/06/2020 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BALANÇA PEDIÁTRICA **VALOR:** R\$ 4.650,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 248/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 54.224/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** RF TEIXEIRA EIRELI ME **PROCESSO:** 14.093/20 **ASSINATURA:** 29/06/2020 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL **VALOR:** R\$ 3.480,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/20 **PROponentes:** 16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA **PROCESSO:** 22.889/20 **ASSINATURA:** 29/06/2020 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VENTILADORES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES **VALOR:** R\$ 131.700,00 **VIGÊNCIA:** 01 ANO (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 347/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 70.373/19.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. **PROCESSO:** 20.598/20 **ASSINATURA:** 29/06/2020 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO **VALOR ESTIMADO:** R\$ 29.340,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 67/20 **PROponentes:** 25.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** A.M.V. COM. PROM. EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM LTDA. ME **PROCESSO:** 20.598/20 **ASSINATURA:** 29/06/2020 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TATAME DE EVA NA COR AMARELO, TATAME DE EVA NA COR VERDE E TATAME EM EVA NA COR AZUL **VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.144,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 67/20 **PROponentes:** 25.

LEI Nº 5.564, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Autoria: Vereadora Loreny

Dispõe sobre o funcionamento de espaços de trabalho compartilhados no município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o funcionamento de espaços de trabalho compartilhados no município de Taubaté.

Art. 2º Consideram-se espaços de trabalho compartilhados aqueles que obrigatoriamente oferecem aos seus usuários serviços de suporte logístico e administrativo, devidamente adequados para a execução de seus trabalhos.

§1º Considera-se usuário todas as pessoas físicas, profissionais autônomos, profissionais liberais e pessoas jurídicas que, pelo seu ramo de atividade, não necessitam de estrutura física organizada (estabelecimento) para produção ou circulação de bens ou serviços.

§ 2º Suporte logístico constitui a disponibilização de infraestrutura material mínima necessária ao desenvolvimento das atividades empresariais, tais como: salas de trabalho mobiliadas, recepção, acesso à internet.

§ 3º Suporte administrativo entende-se por: serviço de recepção, documentos, mensagens e encomendas, serviço de atendimento telefônico, limpeza, agendamento de compromissos.

Art. 3º Mediante ajuste por escrito, o usuário também poderá contratar o serviço de domicílio fiscal, que consiste na cessão do endereço do escritório de trabalho compartilhado para seus usuários formalizarem o seu domicílio fiscal, que será utilizado por este para todos os fins de direito.

Art. 4º Além das obrigações contratuais, os usuários que contratarem o serviço de domicílio fiscal deverão:

I - inscrever-se no Município, obter e manter alvará de localização e funcionamento;

II - fornecer todos os documentos solicitados necessários para a contratação dos serviços;

III - informar imediatamente ao espaço de trabalho compartilhado qualquer alteração em seus dados, em especial, os que possam influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades.

Art. 5º Os espaços de trabalho compartilhados deverão manter os seguintes documentos dos usuários que contratarem o serviço de domicílio fiscal:

I - alvará de localização e funcionamento original;

II - escrituração fiscal relativa ao ISS;

III - inscrição estadual;

IV - cadastro nacional de pessoa jurídica;

V - cópias autenticadas dos atos constitutivos atualizados;

VI - procuração, na qualidade de outorgados, com poderes para receber em nome do outorgante: notificações, intimações, citações judiciais e outras comunicações de órgãos públicos ou privados.

Art. 6º Os estabelecimentos definidos como espaços de trabalho compartilhado deverão:

I - comunicar, no prazo de trinta dias, ao setor competente da Prefeitura Municipal de Taubaté, as alterações nos dados dos usuários, em especial, os que possam influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades;

II - apresentar a documentação fiscal dos usuários sempre solicitada e nos prazos assinalados pelos agentes fiscais.

Art. 7º Para requerimento de expedição de Alvará de localização e funcionamento, o usuário que desejar utilizar o endereço do espaço de trabalho compartilhado deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos, o contrato de prestação de serviços celebrado com o espaço de trabalho compartilhado.

Art. 8º Em caso de alteração no endereço do espaço de trabalho compartilhado, os usuários, obrigatoriamente, deverão promover as alterações correspondentes no seu contrato ou estatuto social, permanecendo com as mesmas atividades liberadas no endereço anterior no que se refere ao novo alvará de localização e funcionamento do espaço.

Art. 9º Os espaços de trabalho compartilhados serão classificados de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 108, de 28 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 10. O Código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas -, própria para espaços de trabalho compartilhado, é 8211-3/00 – Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

Art. 11. **VETADO.**

Art. 12. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Lei, seja por parte do espaço de trabalho compartilhado ou do usuário, poderá acarretar em infração sujeita a:

I - advertência;

II - multa de uma UFMT (Unidade Fiscal do Município de Taubaté);

III - suspensão do alvará de funcionamento;

IV - cassação do alvará.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do valor da anteriormente aplicada.

Art. 13. Os espaços de trabalho compartilhados, com seus respectivos usuários, deverão adequar-se aos termos desta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir da data de publicação.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em trinta dias a contar de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de junho de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO

Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de junho de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PORTARIA Nº 842, DE 29 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor FRANCISCO JOSE MARCONDES MOREIRA – matrícula 23923, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 843, DE 29 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 25365/2020,

R E S O L V E:

Considerar concedido à servidora MARIA SILVIA VIEIRA DA MOTTA PORTILLO – matrícula 19896 – titular do cargo de Médico Especialista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de junho de 2020, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 844, DE 29 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.931/2018,

RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 01/07/2020, os efeitos da Portaria nº 1.484, de 25 de julho de 2018, que concedeu à servidora ISABEL CRISTINA CLARO MACHADO – matrícula 18672, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 845, DE 29 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 26.481/2020,

RESOLVE:

I - Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora MARIA DO CARMO ROSSI PELOGGIA, titular do cargo de Instrutor do Trabalho - Padeiro/Confeiteiro, lotado na Secretaria de Educação.

II - A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Auro Fabio Bornia Ortega, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846, DE 29 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 25.486/2020,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Camila da Costa Silva, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos Dr. Washington Pereta Tavares, Dra. Soraia Fernanda Russo e Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 113/20, que cuida da aquisição de leite a base de proteínas e suplementos alimentares, com encerramento dia 14.07.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço

eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 117/20, que cuida da aquisição de espargidor de agente laranja “spray”, com encerramento dia 14.07.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 120/20, que cuida da aquisição de equipamentos médico-hospitalares (oxímetro, tesoura para cortar gesso e termômetro laser digital), com encerramento dia 14.07.20 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 127/20, que cuida da aquisição de cloridrato de doxapram 2%, com encerramento dia 14.07.20 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 29.06.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 27.495/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/19

DESPACHO: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recuperação de componentes danificados dos prédios da Secretaria de Educação, constante do presente processo, a favor da empresa: ELEFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no valor de R\$ 541.500,85 (Quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais e oitenta e cinco centavos); G.P, aos 26/06/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO nº 14 de 24 de junho de 2020.

Aprova o repasse financeiro emergencial de recursos estaduais e a transferência de insumos materiais oriundos da iniciativa privada para o município de Taubaté, conforme Resolução SEDS – 17, de 19/06/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR repasse financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social e os insumos materiais oriundos de doações da iniciativa privada para o município de Taubaté, conforme Resolução SEDS - 17, de 19/06/2020 para a implantação de alojamentos provisórios destinados prioritariamente à população em situação de rua, objetivando o fortalecimento do isolamento social e atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Conforme Critérios de Quantificação adotados na Resolução SEDS – 17, de 19/06/2020 o município de Taubaté terá como repasse:

20 (vinte) camas;

20 (vinte) colchões;

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em recurso financeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Maria de Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Atos da Reitoria

ATO EXECUTIVO R-Nº 027/2020

Altera o Ato Executivo R-Nº 009/2020, prorrogando o período de suspensão das atividades presenciais acadêmicas e dá outras providências.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato Executivo R-Nº 009, de 17 de março de 2020, alterado pelo Ato Executivo R-Nº 024, de 29 de maio de 2020, que suspendeu até o dia 15 (quinze) de junho de 2020 as atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, exceto as atividades de residência médica;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que autoriza até 31 de dezembro de 2020, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, que estendeu até 14 de julho de 2020 a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo, bem como a suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e, ainda, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, com destaque para as previsões contidas nos artigos 53 e 54; e

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades acadêmicas continuam sendo realizadas remotamente em regime excepcional por contingência, estabelecido pelo Ato Executivo R-Nº 016, de 06 de abril de 2020, diante da situação da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, impondo, no âmbito da Universidade de Taubaté, a continuidade das medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio da comunidade acadêmica e de enfrentamento e contingenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam suspensas até o dia 14 (quatorze) de julho de 2020, as atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, exceto as atividades de residência médica.”

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Reitoria da Universidade de Taubaté, aos 27 de junho de 2020.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2020.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173, CEP. 12010-160 – (012) 3632-4166

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO QUALITATIVA COM ACRÉSCIMO DE VALOR Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 04/2020

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté
Contratado: A7 – Construtora & Incorporadora Ltda EPP.
Processo IPMT: 241/2016
Objeto: Execução de reforma e ampliação do prédio do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, situado na Rua Doutor Pedro Costa, nº 173, Centro – Taubaté/SP
Valor do aditivo: R\$ 16.812,39 (dezesseis mil, oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos).
Vigência: A partir de 18/06/2020 e durante toda a vigência do Contrato.
Modalidade: Tomada de Preços 01/2019
Assinatura: 18/06/2020
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, artigo 65, inciso I, alínea “a”.

